

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020

1º Questionamento? Em relação a 9.11 do Edital, ao qual trata sobre a qualificação técnica, questionamos:

9.11.1.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, devendo ter executado serviços de terceirização compatíveis, com o objeto licitado, por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

Perguntamos, a experiência de 03 (três) anos e a comprovação da quantidade de postos não seriam itens distintos? Ou será efetuado a análise de 03 (três) anos de experiência com o quantitativo de postos exigidos no edital?

Resposta: A experiência mínima de 03 (três) anos e a comprovação da quantidade de postos são itens distintos.

2º Questionamento? Existe alguma empresa prestando ou que prestou esses serviços no órgão? Caso SIM, qual empresa?

Resposta: Sim. Empresa WR Comercial de Alimentos e Serviços.

3º Questionamento? Em atenção ao PARECER n. 0000412017/CPLCIPGF/AGU, de 27/03/2017, disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/238680, nas mesmas palavras daquela manifestação: “72. Na espécie, além de se tratar de um custo reputado ilegal, não sendo o benefício do plano de Saúde obrigatório e indispensável à contratação dos empregados, nos termos da própria CCT, não se mostra possível à Administração, consequentemente, contemplá-lo na composição dos custos mínimos obrigatórios da planilha estimativa da licitação. Também não é dado aos licitantes, pelos mesmos fundamentos, cotá-los em suas planilhas e propostas de preços, nem à Administração aceitar tais propostas.”

Pergunto: O órgão prevê o pagamento de Plano de Saúde? Deverá ser cotado obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva? Se não cotar será desclassificada?

RESPOSTA: Tendo em vista Parecer da AGU onde entende-se que o custo de auxílio saúde não deve ser obrigatório e nem previsto em planilhas, o referido item não deverá ser cotado.

4º Questionamento? Há previsão de adicional noturno?

RESPOSTA: Não. Todas as exigências estão contidas no edital.

5º Questionamento? Existirá jornadas aos sábados?

RESPOSTA: Não. Todas as exigências estão contidas no edital.

6º Questionamento? Há previsão de adicional de insalubridade ou periculosidade?

RESPOSTA: Não. Todas as exigências estão contidas no edital.

7º Questionamento? A empresa poderá cotar a média de dias úteis anual? Ou deverá cotar 22 dias úteis por mês?

RESPOSTA: O preenchimento da planilha de custos é de responsabilidade da empresa.